



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI
LISBOA-PI
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOV. HELVÍDIO NUNES, 32 FONE (89)3449 1185
CEP 64640-000

LEI Nº 406 /2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, para empreendimentos habitacionais vinculados ao PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO DE ASSIS ROCHA CIPRIANO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º- A construção de edificações e/ou grupamento de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, especialmente o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, fica isenta de tributação do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 2º- Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio de Lisboa, Estado do Piauí, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.


Francisco de Assis Rocha Cipriano
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO 30/08/2013
Silvani maria de macedo teixeira
SECRETÁRIA DA CÂMARA

Promulgado
Nesta data 30/08/2013

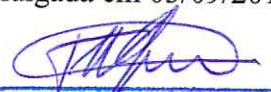
Presidente da Câmara

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, conforme estabelecido na Lei Orgânica do município de Santo Antônio de Lisboa-PI, sob nº 406 de 03 de setembro de 2013.

Sancionada em 03/09/2013


Francisco de Assis Rocha Cipriano
Prefeito Municipal

Promulgada em 03/09/2013


Francisco de Assis Rocha Cipriano
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DE LISBOA- PIAUÍ**
CNPJ 06.553.820/0001-97
GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32 -
FONE: (89) 3449-1185 / CEP: 64. 640-000
E-mail: prefeiturasantoantoniolisboa@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à consideração dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei que trata da Isenção do Imposto Sobre Serviço de qualquer Natureza- ISSQN, sobre a construção de edificações e/ou grupamento de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, especialmente o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

Tal medida se alinha às diretrizes nacionais que têm desenvolvido programas sociais visando a diminuir o déficit habitacional do nosso país, cujos benefícios têm chegado até o nosso município, beneficiando inúmeras pessoas de baixa renda que, a partir de agora, terão direito a uma moradia digna, condição básica para o exercício de uma cidadania plena.

Nestas circunstâncias, torna-se evidente a importância deste Projeto de Lei que, temos certeza, Vossas Excelências aprovarão, para melhorias das condições de vida dos nossos munícipes.

Santo Antonio de Lisboa - PI, 30 de agosto de 2013.

Francisco de Assis Rocha Cipriano

Prefeito Municipal